



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

Exmº. Sr.  
**CARLOS ALBERTO MACHADO "MAGRÃO"**  
DD. Presidente da Câmara Municipal.  
Nesta.

## **PARECER N.º 072/2021,** **da Comissão de FINANÇAS E ORÇAMENTO ao** **PROJETO DE LEI N.º 028/2021, de autoria do PODER** **EXECUTIVO MUNICIPAL.**

Nós integrantes da Comissão acima mencionada, tendo em mãos para análise e posterior parecer, ao **Projeto de Lei n.º 028/2021**, de autoria do Senhor Prefeito, após amplo estudo sobre o mesmo, **CONCLUÍMOS** pelo seguinte:

### **HISTÓRICO**

Dispõe sobre a estrutura organizacional do Poder Executivo do Município de Laranjeiras do Sul, cria cargos em comissão no quadro de servidores públicos e define valores das comissões, revogando a Lei nº 010/2018, de 04/04/2018.

### **DO MÉRITO**

Conforme a justificativa do poder executivo junto a matéria, se verifica que o projeto de lei ora apresentado prevê uma reforma administrativa dos cargos em comissão do Poder Executivo de Laranjeiras do Sul. Após detalhada análise das necessidades administrativas do Município, verificamos a necessidade e oportunidade de reestabelecer alguns cargos, bem como Secretarias Municipais, visando otimizar o serviço público prestado e gerenciar de forma mais efetiva as demandas apresentadas ao Poder Executivo.

Sempre lembrando que cargos de provimento em comissão são aqueles de livre escolha, nomeação e exoneração, de caráter provisório, destinando-se às atribuições de direção, chefia e assessoramento, podendo recair ou não em servidor efetivo, necessária a organização dos chefes, diretores e assessores, dentro do organograma administrativo, a fim de se identificar funções e atribuições, delegando poderes e proporcionando eficiência ao serviço público.

Com o advento da pandemia da doença COVID-19, o Governo Federal promulgou a Lei Complementar nº 173/2020 que, diante da imponderabilidade da evolução da pandemia e seus efeitos econômicos, em especial nas contas públicas, proibiu expressamente qualquer alteração, reajuste ou reestruturação dos cargos públicos, contratação de pessoal, criação de cargos, entre outras medidas que visavam inibir qualquer aumento de despesas com pessoal, por parte da administração pública direta, indireta ou fundacional.

Essa medida, prevista no artigo 8º, da LC 173/2020, estará vigente até 31 de dezembro de 2021.

Com tais vedações, ocorreu uma estagnação e um engessamento na administração pública, por quase dois anos, impedindo que os gestores pudessem adequar o quadro administrativo às necessidades da evolução dos entes, em consonância com o seu desenvolvimento e suas características regionais e locais.

Com Laranjeiras do Sul não foi diferente.

Como é de conhecimento, apesar do Poder Executivo de Laranjeiras do Sul possuir um quadro de funcionários efetivos de excelente qualidade e com altos índices de resolutividade, as engrenagens da administração são geridas pelos cargos comissionados, que assessoram, chefiam e dirigem esses quadros.

Todas as alterações propostas são reflexos das demandas surgidas nos últimos 12 meses, que permaneceram sem serem atendidas por força da Lei Complementar já mencionada.

Também faz parte do Projeto de Lei ora analisado, a reorganização dos cargos em comissão já existentes, com alterações de valores em suas remunerações, de acordo com as

Fone/Fax: (42) 3635-6861 – (42) 3635-4308

[www.camara.pr.gov.br](http://www.camara.pr.gov.br) – [camara@cmls.pr.gov.br](mailto:camara@cmls.pr.gov.br)

Palácio do Território do Iguaçu - Praça Rui Barbosa - Rua Sete de Setembro - Nº 1 - Centro - CEP: 85301-070  
Laranjeiras do Sul - PR



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

atividades exercidas por cada servidor. Da mesma forma, ao longo desse período de engessamento da estrutura administrativa, verificou-se a necessidade de adequação de valores, remanejamento de funções e revisão de prerrogativas.

Por fim, é necessário mencionar que a vigência do presente Projeto de Lei, caso seja aprovado e transformado em Lei Municipal, somente se dará a partir de 1º de janeiro de 2022, justamente após o término da vigência da Lei Complementar 173/2020, que se dará, no tocante a criação de cargos públicos, em 31 de dezembro de 2021.

Assim a legislação a ser apreciada pelos nobres Vereadores inclui a atribuição de cada cargo, bem como a sua posição no organograma hierárquico de cada Secretaria Municipal. Essa medida permite identificar exatamente a função desempenhada por cada cargo em comissão, bem como a quem ele está subordinado e quem a ele se subordina.

## CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta comissão **opina** pela “**APROVAÇÃO**” do Projeto de Lei nº 028/2021, devendo assim, cumprir com seus objetivos e afins, salvo melhor e mais acurado juízo dos Nobres Pares.

Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, 22 de outubro de 2021.

NEY BECKER  
Presidente

JOVANI DO VIOLA  
Secretário

VALEIDE T. S. LASCOSKI  
Relatora